



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO - SRP

AMPLA PARTICIPAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE QUOTA DE 25% PARA ME/EPP E EQUIPARADOS

PROCESSO LICITATÓRIO	__090/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	__021/2017

O Município de Nanuque/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 006, de 23/01/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2017	
Data da abertura da sessão pública	13 de Julho de 2017
Horário	09:00 horas
Credenciamento	Das 08:30h às 09h00min do dia 13 de Julho de 2017
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque, Av. Geraldo Romano, nº. 135, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA USO NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO RENATO AZEREDO E MATERNIDADE RISOLETA NEVES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Fica reservada cota de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o montante de cada lote para a participação de ME/EPP e equiparados.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 06, de 23/01/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este lote não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo ;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NANUQUE

PROCESSO Nº. 090/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2017

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NANUQUE

PROCESSO Nº. 090/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2017



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO Nº. 090/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2017

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO II**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

O LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, FAVOR SOLICITAR POR E-MAIL, O PROGRAMA DO SISTEMA PARA DIGITAR A PROPOSTA.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

11.2. Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante ou pela Secretaria de Saúde Estadual

11.3. Balanço Patrimonial

11.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade;

11.5. Cópia da publicação no DOU do Registro do produto, observando sua validade ou Certificado de Dispensa de Registro;

11.6. Alvará da vigilância Sanitária.

11.7. Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico e registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia (Resolução 144).

11.8. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

Observação: No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.”



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

11.9 Se a empresa for DISTRIBUIDORA, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, esta deverá apresentar autorização dos fabricantes para comercialização dos produtos ofertados, conforme portaria nº 2814;

11.10. Os certificados de Boas Práticas e de Registro dos produtos deverá vim juntos e enumerados de acordo com o item.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

13.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

17.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

21.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmband10@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Geraldo Romano, nº. 18, Centro, Nanuque-MG – Setor de Licitações.

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.nanuque.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Romano, nº. 135, Centro, Nanuque-MG, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de referência;

b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Nanuque, 21 de Junho de 2017.

Maria José Monteiro Batista
Pregoeira



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.090/2017)

DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA USO NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO, MATERNIDADE RISOLETA NEVES E UNIDADES BASICAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:
2. **O LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, FAVOR SOLICITAR POR E-MAIL, O PROGRAMA DO SISTEMA PARA DIGITAR A PROPOSTA.**

Item	Descrição	Fórmula	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Acetilcisteína	600mg – envelope-cx-16		7		
2	Aciclovir	200mg - comprimido		60		
3	Ácido Fólico	5mg- comprimido		60		
4	Ácido Acetilsalicílico	100 mg - comprimido		2000		
5	Ácido Aminocapróico	200 mg/mL frasco-ampola de 20 mL		100		
6	Ácido Ascórbico	500mg comprimido		100		
7	Ácido Ascórbico	500mg/5ml ampola		2500		
8	Ácido Tranexâmico	250mg comp.		200		
9	Ácido Tranexâmico	250mg/5ml - ampola		500		
10	Adenosina	3 mg/ml ampola		140		
11	Adrenalina	1mg/ml - ampola		500		
12	Água destilada p/ injeção	1.000ml - frasco		1500		
13	Agua destilada p/injeção	10ml - amp.plástica		50000		
14	Albumina Humana	20% I.V 50ml frasco-amp.		10		
15	Alfentanila	0,544 mg/mL ampola de 5 mL		400		
16	Alprostadil	20 mcg - pó injetável - ampola		600		
17	Ambroxol gotas	7,5mg/ml - Frasco 50 ml		70		
18	Ambroxol	3mg/ml - 100ml frasco		60		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

19	Ambroxol	6mg/ml - 100ml frasco	60		
20	Amicacina, sulfato de	500mg/2ml- amp	200		
21	Aminofilina	100mg comp.	100		
22	Aminofilina	240mg/10ml amp.	800		
23	Amiodarona, cloridrato de	150mg/3ml amp.	120		
24	Amoxicilina	500mg - cápsula	1500		
25	Amoxicilina	250mg/5ml - susp.oral frasco	125		
26	Amoxicilina + Clavulonato de potássio - suspensão	250 + 62,5 mg/5 mL - frasco	50		
27	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio	500mg + 125 mg cápsula	600		
28	Amoxicilina + Clavulonato de potássio	1 g - frasco/ ampola	400		
29	Ampicilina	1g - frasco. Amp	4000		
30	Ampicilina	500mg - cápsula	1000		
31	Ampicilina	250mg/5ml- suspensão oral frasco	50		
32	Anfotericina B	50 mg frasco- ampola	700		
33	Atracúrio, besilato de	25mg/2,5ml amp.	100		
34	Atropina, sulfato de	0,25mg/ 1ml amp.	600		
35	Azitromicina	500mg - comp	1000		
36	Azitromicina	200mg/5ml - susp. Oral frasco	40		
37	Azitromicina	500mg - frasco/ ampola	1000		
38	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI- frasco amp.	2500		
39	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000UI- frasco amp	7000		
40	Benzilpenicilina potássica	5.000.000UI/frasco - amp.	4000		
41	Benzilpenicilina potássica + benzilpenicilina procaína	100.000UI + 300.000UI frasco. Amp.	2500		
42	Benzoato de benzila	25% 60ml - frasco	10		
43	Bicarbonato de sódio	8,4% - 10ml amp.	150		



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

44	Biperideno, cloridrato de	5mg/1ml amp.		150		
45	Bisacodil	5mg comp.		150		
46	Brometo de N-butil escopolamina	20mg/ml - ampola 1 ml		10000		
47	Brometo de N-butil escopolamina + Dipirona sódica	10mg + 250mg comp.		1000		
48	Brometo de N-butil escopolamina + Dipirona sódica	4mg + 500mg/1ml amp.		18000		
49	Brometo de N-butil escopolamina + Dipirona sódica	6,67 + 333,4mg/1ml gotas-frasco.		100		
50	Bromoprida	10 mg - cápsula		1000		
51	Bromoprida	4 mg/mL gotas		70		
52	Bupivacaína, cloridrato de - embalagem unitária, estéril.	0,5% 20ml- frasco. Amp.com vaso constritor		600		
53	Bupivacaína, cloridrato de - embalagem unitária, estéril.	0,5% 20ml- frasco. Amp.sem vaso constritor		600		
54	Bupivacaína, cloridrato de -pesada- embalagem unitária, estéril.	0,5% + 320mg/ml glicose 4ml amp.		3000		
55	Captopril	25 mg comp.		1000		
56	Captopril	50 mg comp.		500		
57	Carvão ativado	50 mg pacote		5		
58	Carvedilol	3,125mg - comprimido		250		
59	Cefalexina	500mg comp.		1000		
60	Cefalexina	250mg/5ml susp.oral frasco		100		
61	Cefalotina Sódica	1g- frasco- amp		30.000		
62	Cefazolina	1 g - frasco/ ampola		2500		
63	Cefepime	1000 mg frasco- ampola		2500		
64	Ceftriaxona sódica	1g I.V - frasco - amp		20.000		
65	Ceftriaxona sódica	1g I.M - frasco- amp.		200		



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

66	Cetamina, cloridrato de	50mg/ml 10ml frasco-amp	40		
67	Cetoprofeno	100mg IV - frasco ampola	600		
68	Cimetidina	200mg comp.	200		
69	Cinarizina	25mg comp.	100		
70	Cinarizina	75 mg - comprimido	100		
71	Cilostazol	50 mg comprimido	200		
72	Ciprofloxacino, cloridrato de	2mg/ml - 100ml- frasco. Amp.	1000		
73	Ciprofloxacino, cloridrato de	250mg-comp	200		
74	Ciprofloxacino, cloridrato de	500 mg - comp	500		
75	Ciprofloxacino, cloridrato de	250mg-comprimido	400		
76	Claritromicina	250 mg/5 mL suspensão - frasco	40		
77	Claritromicina	500mg - comprimido revestido	170		
78	Clindamicina	300mg/2ml - ampola	10000		
79	Clonazepam	2mg - comprimido	400		
80	Cloranfenicol	25mg/ml - suspensão oral - frasco	100		
81	Cloranfenicol	4% - 8ml - colirio frasco	2		
82	Cloranfenicol	1g - frasco - amp	300		
83	Cloranfenicol	250mg/5ml - susp.oral frasco	100		
84	Cloreto de potássio	10% - 10ml amp.	1000		
85	Cloreto de potássio	6% xarope - frasco	17		
86	Cloreto de sódio	20% - 10ml amp.	5000		
87	Cloreto de sódio	0,9% 1000ml - frasco	20.000		
88	Cloreto de sódio	0,9% - 500ml - frasco	80.000		
89	Cloreto de sódio	0,9% - 100ml - frasco	70.000		
90	Cloreto de sódio	0,9% - 250ml- frasco	40.000		
91	Cloreto de sódio	0,9% - ampola de	48.000		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

		10ml			
92	Clorpromazina, cloridrato de	25mg/5ml amp.		300	
93	Colagenase	0,6 UI/g pomada 30g tubo-sem cloranfenicol		750	
94	Curativo hidrocolóide	c/partículas derivadas de celulose, película de poliuretano semipermeável não aderente - 10x10cm		25	
95	Dantroleno	20 mg frasco- ampola		17	
96	Deslanósido	0,2mg/ml - ampola		700	
97	Dexametasona	0,1% - 10g creme		40	
98	Dexametasona, acetato de , ou fosfato dissódico	4mg/ml 2,5ml fras.amp		15000	
99	Dexametasona, acetato de , ou fosfato dissódico	0,5mg/5ml - 100ml elixir - frasco		70	
100	Dexametasona, acetato de . , ou fosfato dissódico. . .	2mg/ml fr-amp		7000	
101	Dexclorfeniramina, maleato de	2mg/5ml 100ml xarope - frasco		50	
102	Diazepam	10mg comprimido		900	
103	Diazepam	10mg/2ml amp.		1700	
104	Diclofenaco Resinato	15mg/ml - (20ml)gotas - frasco		50	
105	Diclofenaco Sódico	50mg comprimido		600	
106	Diclofenaco Sódico	75mg/3ml amp.		6000	
107	Digoxina	0,05 mg/ml - frasco de 60 ml		4	
108	Difenidramina, cloridrato de.+citrato de sódio + cloreto de amônio	12,5mg + 56,25mg +125mg/ml - frasco		2	
109	Dimenidrato	100 mg comprimido		170	
110	Dimeticona	40mg comp.		1000	
111	Dimeticona	75mg/ml 10ml		250	



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

		gotas			
112	Dimenidrinato + Clor. de piridoxina	50 mg+ 50 mg por mL - ampola IV		600	
113	Dipirona Sódica	1g/2ml amp.		10000	
114	Dipirona Sódica	500mg comp.		1000	
115	Dipirona Sódica	500mg/ml - (10ml)gotas		200	
116	Dobutamina, cloridrato de	12,5mg/ml 20ml amp.		100	
117	Dopamina, cloridrato de	5mg/ml - 10ml amp		40	
118	Doxiciclina	100 mg comprimido		170	
119	Enalapril, maleato de.	10 mg - comprimido		400	
120	Enalapril, maleato de.	20 mg - comprimido		300	
121	Enoxaparina	40 mg/0,4 mL seringa		170	
122	Enoxaparina	80 mg/0,8 mL seringa		170	
123	Estreptoquinase	Frasco-ampola - 1.500.000UI		5	
124	Enflurano	100ml - frasco		6	
125	Espironalactona	25 mg- comprimido		200	
126	Espironalactona	50 mg - comprimido		400	
127	Etilefrina	10mg/ml - amp.		100	
128	Eritromicina	250mg/5ml - suspensão oral		100	
129	Eritromicina	500mg - comp.		200	
130	Esmolol, cloridrato de.	10mg/ml - frasco		40	
131	Fenitoina, sódica	50mg/ml - 5ml amp		140	
132	Fenobarbital sódico	100mg/ml - 2ml amp		200	
133	Fenoterol, bromidrato de	5mg/ml - 20ml gotas		170	
134	Fentanil, citrato de, embalagem Unitária, estéril,	0,05mg /ml - 2ml amp.esterilizada.		70	
135	Fentanila, nitrato de + droperidol	0,0785mg + 2,5mg amp		75	
136	Flumazenil	0,1mg/ml - ampola		6	
137	Fluconazol	150 mg - cápsula		100	
138	Fitomenadiona (vitamina K)	10mg/ml amp.		400	
139	Flufenazina, enantato de	25mg/ml amp.		2000	



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

140	Furosemida	20mg/2ml amp.		2.000		
141	Gentamicina, sulfato de	10mg/ml - amp.		500		
142	Gentamicina, sulfato de	20mg/ml - amp.		500		
143	Gentamicina, sulfato de	40mg/ml - amp.		1.000		
144	Gentamicina, sulfato de	80mg/ml - amp		2.000		
145	Gentamicina, sulfato de	160mg/ml - amp		1.000		
146	Glibenclamida	5 mg- comprimido		500		
147	Glicerol	supositório adulto		100		
148	Glicerol	supositório infantil		100		
149	Glicose	25% - 10ml amp.		9.600		
150	Glicose	50% - 10ml amp.		7.200		
151	Glicose	5% - 250ml - frasco		4.000		
152	Glicose	5% - 1000ml - frasco		10.000		
153	Glicose	5% - 500ml - frasco		30.000		
154	Glicose + cloreto de sódio	5g+0,9g/100ml - 250ml - frasco		10.000		
155	Glicose + cloreto de sódio	5g+0,9g/100ml - 500ml - frasco		20000		
156	Glucágon	1mg/1ml - Frasco		17		
157	Gluconato de Cálcio	10% - 10ml amp.		40		
158	Haloperidol decanoato	70,25mg/ml		700		
159	Haloperidol	5mg/ml amp.		100		
160	Halotano	100ml - frasco		4		
161	Heparina Sódica	5.000UI/0,25ml amp.		500		
162	Heparina Sódica	25.000UI/5ml - ampola		70		
163	Hidralazina	20mg/ml amp.		70		
164	Hidroclorotiazida	25 mg - comprimido		600		
165	Hidroclorotiazida	50 mg - comprimido		200		
166	Hidrocortisona, succinato sódico de	100mg frasco. Amp.		500		
167	Hidrocortisona, succinato sódico de	500mg frasco. Amp.		1400		
168	Hidroxietilamido	130/0,4 - 6% bolsa de 500 mL		400		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

169	Hidróxido de alumínio	6% -120 ml - frasco	40		
170	Hidróxido Férrico + Isomaltose	2ml I.V./100mg ferro(III) - ampola	500		
171	Ibuprofeno gotas	5 mg/ml - frasco 60 ml	40		
172	Ibuprofeno	600 mg - comprimido	1000		
173	Ibuprofeno	100 mg / 5 mL - frasco 100 mL	40		
174	Imipenem + Cilastatina sódica	500mg - frasco - ampola	1200		
175	Ioxitalamato de meglumina	100 ml - frasco/ampola	5		
176	Imunoglobina anti- Rh(d)	300micrograma amp.	200		
177	Insulina Regular humana	100UI - (10ml)frasco	20		
178	Insulina NPH	100UI - (10ml)frasco	20		
179	Ipatrópio, brometo de	0,025%/- (20ml) frasco	140		
180	Isoflurano	100ml - frasco	4		
181	Isossorbida, dinitrato de	5mg comp. Sublingual	400		
182	Lactulose	667 mg/mL xarope	50		
183	Levofloxacino	500mg - comprimido revestido	500		
184	Levotiroxina sódica	50 mcg - comprimido	500		
185	Lidocaína, cloridrato de	2%- 20ml sem vasoconstritor - fr-ampola – Embalagem estéril	700		
186	Lidocaína, cloridrato de	2% geléia - 30g-bisnaga	160		
187	Lidocaína, cloridrato de	10%- 50ml spray-frasco	4		
188	Lidocaína, cloridrato de . . .	2%- 20ml com vasoconstritor - fr-ampola	40		
189	Liofilizado de Sacharomyces Bulard	1g envelope	1000		
190	Loperamida	2mg comp.	130		
191	Loratadina	10 mg - comprimido	100		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

192	Loratadina	1 mg/mL xarope	90		
193	Lorsatana Potássica	25 mg - comprimido	600		
194	Lorsatana Potássica	50 mg - comprimido	1000		
195	Manitol	20% - 250ml frasco	170		
196	Mebendazol	100mg - comprimido	200		
197	Mebendazol	20mg/ml - susp. Oral frasco	40		
198	Meperidina, cloridrato de	50mg/ml amp.	700		
199	Meropeném	1g - frasco ampola	900		
200	Metildopa	250mg comp.	100		
201	Metildopa	500mg comp.	200		
202	Metilergometrina	0,125mg/ 0,2 mg comp.	900		
203	Metilergometrina/ Ergometrina	0,2 mg amp.	1000		
204	Metformina, cloridrato de	850 mg - comprimido	600		
205	Metoclopramida	10mg/ml amp.	2500		
206	Metoclopramida Solução Oral	0,4% - 10ml-frasco	10		
207	Metoprolol, tartarato de	5mg/5ml amp.	50		
208	Metronidazol	creme vaginal 60g - tubo	20		
209	Metronidazol	0,5% E.V - 100ml - frasco	1000		
210	Metronidazol	40mg/ml - 100ml susp oral - frasco	10		
211	Midazolan, cloridrato de	15mg amp.	300		
212	Monossulfiram	25% - 100ml	20		
213	Naloxona, cloridrato de	0,4mg/1ml amp.	20		



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

214	Neomicina, sulfato de+ bacitracina	15g pomada - tubo		300		
215	Neostigmine	0,5mg/1ml amp.		150		
216	Nifedipina	10 mg comprimido		100		
217	Nifedipina	10mg caps.gelatinosa		200		
218	Nifedipina	20mg comp.retard		400		
219	Nimodipino	30 mg - comprimido		100		
220	Nistatina	25.000 UI/grama - 50 gramas - tubo		20		
221	Nistatina	100.000UI/ml susp. Oral - frasco		10		
222	Nitroprussiato de sódio	25mg/ml amp. 2 ml		30		
223	Nitrofurantoína	100 mg cápsula		500		
224	Nitrofurantoína	5mg/ml - suspensão oral		100		
225	Nitroglicerina	25mg/5ml amp.		20		
226	Noraepinefrina	4 mg ampola de 4mL		500		
227	Oleo de Girassol	500ml- frasco		100		
228	Óleo mineral	100ml frasco		40		
229	Oleo cicatrizante composto (Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol)	Loção - frasco 100ml		200		
230	Omeprazol Sódico	20 mg - cápsula		2000		
231	Omeprazol Sódico	40mg IV - frasco- ampola c/ diluente		10000		
232	Ondasetrona	4 mg - ampola 2 ml		500		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

233	Oxacilina sódica	500mg -frasco- amp	500		
234	Oxitocina	5UI/1ml amp.	4000		
235	Pancurônio, brometo de	4mg/2ml amp.	20		
236	Paracetamol	200mg/ml - (15ml)gotas	20		
237	Paracetamol	500mg comp.	800		
238	Pentoxifilina	400mg comp.	200		
239	Pentoxifilina	20mg/ml amp.	700		
240	Permanganato de potássio	100mg- comp	50		
241	Piperidolato, Cloridrato de + Hesperidina + Ac. Ascórbico	100mg+50mg+50mg - drágea	400		
242	Procainamida	500mg amp.	20		
243	Prometazina	50mg/2ml amp.	700		
244	Propofol	10mg/ml - 20ml amp.	90		
245	Protamina, cloridrato de	5.000UI/5ml frasco amp.	40		
246	Ranitidina	150 mg - comprimido	100		
247	Ranitidina	50mg/2ml amp.	1000		
248	Sais para reidratação Oral	Nacl 3,5g + kcl 1,5g+Citrato de sódio 2,9g+glicose 20-envelope	700		
249	Salbutamol, sulfato de.	2mg/5ml - 100ml frasco	20		
250	Sinvastatina	20 mg - comprimido	400		
251	Solução de Gelatina	3,5% - 500ml frasco	20		
252	Solução Glicerina	12% - 500ml frasco	100		
253	Solução Glicerina	12% - 250ml frasco	50		
254	Solução Ringer+ lactato de sódio	Nacl 0,6 + Kcl 0,03g + CaCl ₂ 0,02G + lactato sódio 0,31 - frasco 500ml	30.000		
255	Surfactante porcino	(c/ 120 mg de fosfolipídeos) frasco c/ 1,5ml	50		
256	Sulfadiazina de Prata	100mg/g - 400mg - pote	100		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

257	Sulfametoazol + Trimetoprima	200mg + 40mg/5ml - susp-frasco	10		
258	Sulfametoazol + Trimetropina	400mg + 80mg - comprimido	400		
259	Sulfato de Efedrina	50mg - amp.	90		
260	Sulfato de Bário	150ml- susp oral - frasco	10		
261	Sulfato de Magnésio	50% - 10ml amp.	40		
262	Sulfato de Morfina	1mg/ml - ampola 2 ml	100		
263	Sulfato de Morfina c/ estojo estéril	0,2mg/ml uso venoso e espinhal	60		
264	Sulfato Ferroso	30ml gotas	10		
265	Sulfato Ferroso	250mg ou 40mg ferro elementar-comp cartelado	40		
266	Suxametônio, cloreto de	500mg-fr. Ampola	20		
267	Terbutalina	0,5 mg ampola	40		
268	Tenoxican	2ml diluente - 40mg/fr-amp.	9000		
269	Tenoxican	2ml diluente - 20mg/fr-amp.	8000		
270	Tetracaina + fenilefrina	10ml - colirio - frasco	4		
271	Tiopental sódico	1,0g frasco. Amp.	70		
272	Tramadol, cloridrato de	50mg/ml -1ml amp.	4000		
273	Vancomicina	500 mg - pó injetável - frasco	1700		
274	Verapamil	5mg/2ml - ampola	90		
275	Vitaminas do Complexo B	VIT B1, B2, B6, Pantotenato calcio, Nicotinamida-frasco c/ 20 ml - gotas	10		



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

276	Vitaminas do Complexo B	VIT B1, B2, B6, Pantotenato calcio,Nicotinamida- caixa com 20dragea		20		
277	Vitaminas do Complexo B	VIT B1, B2, B6, Pantotenato calcio,Nicotinamida ampola		24000		
278	Vitelinato de Prata	1% - 5ml - colirio frasco		30		
TOTAL GERAL						

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos objetos listados é imprescindível para a manutenção das atividades das secretarias municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos licitados enquadram-se na conceituação de bens comuns, portanto, passíveis de serem licitados pela modalidade licitatória pregão.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é dez dias, contados do(a) a partir da emissão da nota fiscal em remessa, no endereço mencionado na Nota de Autorização de Fornecimento.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata a diminuição desse intervalo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for necessário.

5.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.2. fraudar na execução do contrato;

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. cometer fraude fiscal;

8.1.5. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Nanuque-MG, ___ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 090/2017)

O **Município de Nanuque**, com sede no(a) Avenida Geraldo Romano nº 135 - Centro, na cidade de Nanuque - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.398.974/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ROBERTO DE JESUS, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO RENATO AZEREDO E MATERNIDADE RISOLETA NEVES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.090/2017)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO E MATERNIDADE RISOLETA NEVES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, FAVOR SOLICITAR POR E-MAIL, O PROGRAMA DO SISTEMA PARA DIGITAR A PROPOSTA.

Item	Descrição	Fórmula	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Acetilcisteína	600mg – envelope- cx-16		7		
2	Aciclovir	200mg - comprimido		60		
3	Ácido Fólico	5mg- comprimido		60		
4	Ácido Acetilsalicílico	100 mg - comprimido		2000		
5	Ácido Aminocapróico	200 mg/mL frasco- ampola de 20 mL		100		
6	Ácido Ascórbico	500mg comprimido		100		
7	Ácido Ascórbico	500mg/5ml ampola		2500		
8	Ácido Tranexâmico	250mg comp.		200		
9	Ácido Tranexâmico	250mg/5ml - ampola		500		
10	Adenosina	3 mg/ml ampola		140		
11	Adrenalina	1mg/ml - ampola		500		
12	Água destilada p/ injeção	1.000ml - frasco		1500		
13	Água destilada p/injeção	10ml - amp.plástica		50000		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

14	Albumina Humana	20% I.V 50ml frasco-amp.	10		
15	Alfentanila	0,544 mg/mL ampola de 5 mL	400		
16	Alprostadil	20 mcg - pó injetável - ampola	600		
17	Ambroxol gotas	7,5mg/ml - Frasco 50 ml	70		
18	Ambroxol	3mg/ml - 100ml frasco	60		
19	Ambroxol	6mg/ml - 100ml frasco	60		
20	Amicacina, sulfato de	500mg/2ml- amp	200		
21	Aminofilina	100mg comp.	100		
22	Aminofilina	240mg/10ml amp.	800		
23	Amiodarona, cloridrato de	150mg/3ml amp.	120		
24	Amoxicilina	500mg - cápsula	1500		
25	Amoxicilina	250mg/5ml - susp.oral frasco	125		
26	Amoxicilina + Clavulonato de potássio - suspensão	250 + 62,5 mg/5 mL - frasco	50		
27	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio	500mg + 125 mg cápsula	600		
28	Amoxicilina + Clavulonato de potássio	1 g - frasco/ ampola	400		
29	Ampicilina	1g - frasco. Amp	4000		
30	Ampicilina	500mg - cápsula	1000		
31	Ampicilina	250mg/5ml- suspensão oral frasco	50		
32	Anfotericina B	50 mg frasco-ampola	700		
33	Atracúrio, besilato de	25mg/2,5ml amp.	100		
34	Atropina, sulfato de	0,25mg/ 1ml amp.	600		
35	Azitromicina	500mg - comp	1000		
36	Azitromicina	200mg/5ml - susp. Oral frasco	40		
37	Azitromicina	500mg - frasco/ ampola	1000		
38	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI- frasco amp.	2500		



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

39	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000UI- frasco amp	7000		
40	Benzilpenicilina potássica	5.000.000UI/frasco - amp.	4000		
41	Benzilpenicilina potássica + benzilpenicilina procaína	100.000UI + 300.000UI frasco. Amp.	2500		
42	Benzoato de benzila	25% 60ml - frasco	10		
43	Bicarbonato de sódio	8,4% - 10ml amp.	150		
44	Biperideno, cloridrato de	5mg/1ml amp.	150		
45	Bisacodil	5mg comp.	150		
46	Brometo de N-butil escopolamina	20mg/ml - ampola 1 ml	10000		
47	Brometo de N-butil escopolamina + Dipirona sódica	10mg + 250mg comp.	1000		
48	Brometo de N-butil escopolamina + Dipirona sódica	4mg + 500mg/1ml amp.	18000		
49	Brometo de N-butil escopolamina + Dipirona sódica	6,67 + 333,4mg/1ml gotas-frasco.	100		
50	Bromoprida	10 mg - cápsula	1000		
51	Bromoprida	4 mg/mL gotas	70		
52	Bupivacaína, cloridrato de - embalagem unitária, estéril.	0,5% 20ml- frasco. Amp.com vaso constritor	600		
53	Bupivacaína, cloridrato de - embalagem unitária, estéril.	0,5% 20ml- frasco. Amp.sem vaso constritor	600		
54	Bupivacaína, cloridrato de -pesada- embalagem unitária, estéril.	0,5% + 320mg/ml glicose 4ml amp.	3000		
55	Captopril	25 mg comp.	1000		
56	Captopril	50 mg comp.	500		
57	Carvão ativado	50 mg pacote	5		
58	Carvedilol	3,125mg - comprimido	250		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

59	Cefalexina	500mg comp.	1000		
60	Cefalexina	250mg/5ml susp.oral frasco	100		
61	Cefalotina Sódica	1g- frasco- amp	30.000		
62	Cefazolina	1 g - frasco/ ampola	2500		
63	Cefepime	1000 mg frasco- ampola	2500		
64	Ceftriaxona sódica	1g I.V - frasco - amp	20.000		
65	Ceftriaxona sódica	1g I.M - frasco- amp.	200		
66	Cetamina, cloridrato de	50mg/ml 10ml frasco-amp	40		
67	Cetoprofeno	100mg IV - frasco ampola	600		
68	Cimetidina	200mg comp.	200		
69	Cinarizina	25mg comp.	100		
70	Cinarizina	75 mg - comprimido	100		
71	Cilostazol	50 mg comprimido	200		
72	Ciprofloxacino, cloridrato de	2mg/ml - 100ml- frasco. Amp.	1000		
73	Ciprofloxacino, cloridrato de	250mg-comp	200		
74	Ciprofloxacino, cloridrato de	500 mg - comp	500		
75	Ciprofloxacino, cloridrato de	250mg-comprimido	400		
76	Claritromicina	250 mg/5 mL suspensão - frasco	40		
77	Claritromicina	500mg - comprimido revestido	170		
78	Clindamicina	300mg/2ml - ampola	10000		
79	Clonazepam	2mg - comprimido	400		
80	Cloranfenicol	25mg/ml - suspensão oral - frasco	100		
81	Cloranfenicol	4% - 8ml - colirio frasco	2		
82	Cloranfenicol	1g - frasco - amp	300		
83	Cloranfenicol	250mg/5ml - susp.oral frasco	100		
84	Cloreto de potássio	10% - 10ml amp.	1000		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

85	Cloreto de potássio	6% xarope - frasco	17		
86	Cloreto de sódio	20% - 10ml amp.	5000		
87	Cloreto de sódio	0,9% 1000ml - frasco	20.000		
88	Cloreto de sódio	0,9% - 500ml - frasco	80.000		
89	Cloreto de sódio	0,9% - 100ml - frasco	70.000		
90	Cloreto de sódio	0,9% - 250ml- frasco	40.000		
91	Cloreto de sódio	0,9% - ampola de 10ml	48.000		
92	Clorpromazina, cloridrato de	25mg/5ml amp.	300		
93	Colagenase	0,6 UI/g pomada 30g tubo-sem cloranfenicol	750		
94	Curativo hidrocolóide	c/partículas derivadas de celulose, película de poliuretano semipermeável não aderente - 10x10cm	25		
95	Dantroleno	20 mg frasco-ampola	17		
96	Deslanósido	0,2mg/ml - ampola	700		
97	Dexametasona	0,1% - 10g creme	40		
98	Dexametasona, acetato de , ou fosfato dissódico	4mg/ml 2,5ml fras.amp	15000		
99	Dexametasona, acetato de , ou fosfato dissódico	0,5mg/5ml - 100ml elixir - frasco	70		
100	Dexametasona, acetato de. , ou fosfato dissódico.	2mg/ml fr-amp	7000		
101	Dexclorfeniramina, maleato de	2mg/5ml 100ml xarope - frasco	50		
102	Diazepam	10mg comprimido	900		
103	Diazepam	10mg/2ml amp.	1700		
104	Diclofenaco Resinato	15mg/ml - (20ml)gotas - frasco	50		
105	Diclofenaco Sódico	50mg comprimido	600		
106	Diclofenaco Sódico	75mg/3ml amp.	6000		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

107	Digoxina	0,05 mg/ml - frasco de 60 ml	4		
108	Difenidramina, cloridrato de.+citrato de sódio + cloreto de amônio	12,5mg + 56,25mg +125mg/ml - frasco	2		
109	Dimenidrato	100 mg comprimido	170		
110	Dimeticona	40mg comp.	1000		
111	Dimeticona	75mg/ml 10ml gotas	250		
112	Dimenidrinato + Clor. de piridoxina	50 mg+ 50 mg por mL - ampola IV	600		
113	Dipirona Sódica	1g/2ml amp.	10000		
114	Dipirona Sódica	500mg comp.	1000		
115	Dipirona Sódica	500mg/ml - (10ml)gotas	200		
116	Dobutamina, cloridrato de	12,5mg/ml 20ml amp.	100		
117	Dopamina, cloridrato de	5mg/ml - 10ml amp	40		
118	Doxiciclina	100 mg comprimido	170		
119	Enalapril, maleato de.	10 mg - comprimido	400		
120	Enalapril, maleato de.	20 mg - comprimido	300		
121	Enoxaparina	40 mg/0,4 mL seringa	170		
122	Enoxaparina	80 mg/0,8 mL seringa	170		
123	Estreptoquinase	Frasco-ampola - 1.500.000UI	5		
124	Enflurano	100ml - frasco	6		
125	Espironalactona	25 mg- comprimido	200		
126	Espironalactona	50 mg - comprimido	400		
127	Etilefrina	10mg/ml - amp.	100		
128	Eritromicina	250mg/5ml - suspensão oral	100		
129	Eritromicina	500mg - comp.	200		
130	Esmolol, cloridrato de.	10mg/ml - frasco	40		
131	Fenitoina, sódica	50mg/ml - 5ml amp	140		
132	Fenobarbital sódico	100mg/ml - 2ml amp	200		
133	Fenoterol, bromidrato de	5mg/ml - 20ml gotas	170		



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

134	Fentanil, citrato de, embalagem Unitária, estéril,	0,05mg /ml - 2ml amp.esterilizada.	70		
135	Fentanila, nitrato de + droperidol	0,0785mg + 2,5mg amp	75		
136	Flumazenil	0,1mg/ml - ampola	6		
137	Fluconazol	150 mg - cápsula	100		
138	Fitomenadiona (vitamina K)	10mg/ml amp.	400		
139	Flufenazina, enantato de	25mg/ml amp.	2000		
140	Furosemida	20mg/2ml amp.	2.000		
141	Gentamicina, sulfato de	10mg/ml - amp.	500		
142	Gentamicina, sulfato de	20mg/ml - amp.	500		
143	Gentamicina, sulfato de	40mg/ml - amp.	1.000		
144	Gentamicina, sulfato de	80mg/ml - amp	2.000		
145	Gentamicina, sulfato de	160mg/ml - amp	1.000		
146	Glibenclamida	5 mg- comprimido	500		
147	Glicerol	supositório adulto	100		
148	Glicerol	supositório infantil	100		
149	Glicose	25% - 10ml amp.	9.600		
150	Glicose	50% - 10ml amp.	7.200		
151	Glicose	5% - 250ml - frasco	4.000		
152	Glicose	5% - 1000ml - frasco	10.000		
153	Glicose	5% - 500ml - frasco	30.000		
154	Glicose + cloreto de sódio	5g+0,9g/100ml - 250ml - frasco	10.000		
155	Glicose + cloreto de sódio	5g+0,9g/100ml - 500ml - frasco	20000		
156	Glucágon	1mg/1ml - Frasco	17		
157	Gluconato de Cálcio	10% - 10ml amp.	40		
158	Haloperidol decanoato	70,25mg/ml	700		
159	Haloperidol	5mg/ml amp.	100		
160	Halotano	100ml - frasco	4		
161	Heparina Sódica	5.000UI/0,25ml amp.	500		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

162	Heparina Sódica	25.000UI/5ml - ampola	70		
163	Hidralazina	20mg/ml amp.	70		
164	Hidroclorotiazida	25 mg - comprimido	600		
165	Hidroclorotiazida	50 mg - comprimido	200		
166	Hidrocortisona, succinato sódico de	100mg frasco. Amp.	500		
167	Hidrocortisona, succinato sódico de	500mg frasco. Amp.	1400		
168	Hidroxietilamido	130/0,4 - 6% bolsa de 500 mL	400		
169	Hidróxido de alumínio	6% -120 ml - frasco	40		
170	Hidróxido Férrico + Isomaltose	2ml I.V./100mg ferro(III) - ampola	500		
171	Ibuprofeno gotas	5 mg/ml - frasco 60 ml	40		
172	Ibuprofeno	600 mg - comprimido	1000		
173	Ibuprofeno	100 mg / 5 mL - frasco 100 mL	40		
174	Imipenem + Cilastatina sódica	500mg - frasco - ampola	1200		
175	Ioxitalamato de meglumina	100 ml - frasco/ampola	5		
176	Imunoglobina anti- Rh(d)	300micrograma amp.	200		
177	Insulina Regular humana	100UI - (10ml)frasco	20		
178	Insulina NPH	100UI - (10ml)frasco	20		
179	Ipatrópio, brometo de	0,025%/- (20ml) frasco	140		
180	Isoflurano	100ml - frasco	4		
181	Isossorbida, dinitrato de	5mg comp. Sublingual	400		
182	Lactulose	667 mg/mL xarope	50		
183	Levofloxacino	500mg - comprimido revestido	500		
184	Levotiroxina sódica	50 mcg - comprimido	500		
185	Lidocaína, cloridrato de	2%- 20ml sem vasoconstritor - fr- ampola – Embalagem estéril	700		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

186	Lidocaína, cloridrato de	2% geléia - 30g-bisnaga	160		
187	Lidocaína, cloridrato de	10%- 50ml spray-frasco	4		
188	Lidocaína, cloridrato de . .	2%- 20ml com vasoconstritor - fr-ampola	40		
189	Liofilizado de Sacharomyces Bulard	1g envelope	1000		
190	Loperamida	2mg comp.	130		
191	Loratadina	10 mg - comprimido	100		
192	Loratadina	1 mg/mL xarope	90		
193	Lorsatana Potássica	25 mg - comprimido	600		
194	Lorsatana Potássica	50 mg - comprimido	1000		
195	Manitol	20% - 250ml frasco	170		
196	Mebendazol	100mg - comprimido	200		
197	Mebendazol	20mg/ml - susp. Oral frasco	40		
198	Meperidina, cloridrato de	50mg/ml amp.	700		
199	Meropeném	1g - frasco ampola	900		
200	Metildopa	250mg comp.	100		
201	Metildopa	500mg comp.	200		
202	Metilergometrina	0,125mg/ 0,2 mg comp.	900		
203	Metilergometrina/ Ergometrina	0,2 mg amp.	1000		
204	Metformina, cloridrato de	850 mg - comprimido	600		
205	Metoclopramida	10mg/ml amp.	2500		
206	Metoclopramida Solução Oral	0,4% - 10ml-frasco	10		
207	Metoprolol, tartarato de	5mg/5ml amp.	50		
208	Metronidazol	creme vaginal 60g - tubo	20		
209	Metronidazol	0,5% E.V - 100ml - frasco	1000		
210	Metronidazol	40mg/ml - 100ml susp oral - frasco	10		
211	Midazolan, cloridrato de	15mg amp.	300		
212	Monossulfiram	25% - 100ml	20		



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

213	Naloxona, cloridrato de	0,4mg/1ml amp.		20		
214	Neomicina, sulfato de+ bacitracina	15g pomada - tubo		300		
215	Neostigmine	0,5mg/1ml amp.		150		
216	Nifedipina	10 mg comprimido		100		
217	Nifedipina	10mg caps.gelatinosa		200		
218	Nifedipina	20mg comp.retard		400		
219	Nimodipino	30 mg - comprimido		100		
220	Nistatina	25.000 UI/grama - 50 gramas - tubo		20		
221	Nistatina	100.000UI/ml susp. Oral - frasco		10		
222	Nitroprussiato de sódio	25mg/ml amp. 2 ml		30		
223	Nitrofurantoína	100 mg cápsula		500		
224	Nitrofurantoína	5mg/ml - suspensão oral		100		
225	Nitroglicerina	25mg/5ml amp.		20		
226	Noraepinefrina	4 mg ampola de 4mL		500		
227	Oleo de Girassol	500ml- frasco		100		
228	Óleo mineral	100ml frasco		40		
229	Oleo cicatrizante composto (Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol)	Loção - frasco 100ml		200		
230	Omeprazol Sódico	20 mg - cápsula		2000		
231	Omeprazol Sódico	40mg IV - frasco- ampola c/ diluente		10000		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

232	Ondasetrona	4 mg - ampola 2 ml		500		
233	Oxacilina sódica	500mg -frasco- amp		500		
234	Oxitocina	5UI/1ml amp.		4000		
235	Pancurônio, brometo de	4mg/2ml amp.		20		
236	Paracetamol	200mg/ml - (15ml)gotas		20		
237	Paracetamol	500mg comp.		800		
238	Pentoxifilina	400mg comp.		200		
239	Pentoxifilina	20mg/ml amp.		700		
240	Permanganato de potássio	100mg- comp		50		
241	Piperidolato, Cloridrato de + Hesperidina + Ac. Ascórbico	100mg+50mg+50mg - drágea		400		
242	Procainamida	500mg amp.		20		
243	Prometazina	50mg/2ml amp.		700		
244	Propofol	10mg/ml - 20ml amp.		90		
245	Protamina, cloridrato de	5.000UI/5ml frasco amp.		40		
246	Ranitidina	150 mg - comprimido		100		
247	Ranitidina	50mg/2ml amp.		1000		
248	Sais para reidratação Oral	Nacl 3,5g + kcl 1,5g+Citrato de sódio 2,9g+glicose 20-envelope		700		
249	Salbutamol, sulfato de.	2mg/5ml - 100ml frasco		20		
250	Sinvastatina	20 mg - comprimido		400		
251	Solução de Gelatina	3,5% - 500ml frasco		20		
252	Solução Glicerina	12% - 500ml frasco		100		
253	Solução Glicerina	12% - 250ml frasco		50		
254	Solução Ringer+ lactato de sódio	Nacl 0,6 + Kcl 0,03g + CaClz 0,02G + lactato sódio 0,31 - frasco 500ml		30.000		
255	Surfactante porcino	(c/ 120 mg de fosfolipídeos) frasco c/ 1,5ml		50		
256	Sulfadiazina de Prata	100mg/g - 400mg - pote		100		



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

257	Sulfametoazol + Trimetoprima	200mg + 40mg/5ml - susp-frasco		10		
258	Sulfametoazol + Trimetoprima	400mg + 80mg - comprimido		400		
259	Sulfato de Efedrina	50mg - amp.		90		
260	Sulfato de Bário	150ml- susp oral - frasco		10		
261	Sulfato de Magnésio	50% - 10ml amp.		40		
262	Sulfato de Morfina	1mg/ml - ampola 2 ml		100		
263	Sulfato de Morfina c/ estojo estéril	0,2mg/ml uso venoso e espinhal		60		
264	Sulfato Ferroso	30ml gotas		10		
265	Sulfato Ferroso	250mg ou 40mg ferro elementar-comp cartelado		40		
266	Suxametônio, cloreto de	500mg-fr. Ampola		20		
267	Terbutalina	0,5 mg ampola		40		
268	Tenoxican	2ml diluente - 40mg/fr-amp.		9000		
269	Tenoxican	2ml diluente - 20mg/fr-amp.		8000		
270	Tetracaina + fenilefrina	10ml - colírio - frasco		4		
271	Tiopental sódico	1,0g frasco. Amp.		70		
272	Tramadol, cloridrato de	50mg/ml -1ml amp.		4000		
273	Vancomicina	500 mg - pó injetável - frasco		1700		
274	Verapamil	5mg/2ml - ampola		90		
275	Vitaminas do Complexo B	VIT B1, B2, B6, Pantotenato calcio, Nicotinamida-frasco c/ 20 ml - gotas		10		



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

276	Vitaminas do Complexo B	VIT B1, B2, B6, Pantotenato calcio,Nicotinamida- caixa com 20dragea	20		
277	Vitaminas do Complexo B	VIT B1, B2, B6, Pantotenato calcio,Nicotinamida ampola	24000		
278	Vitelinato de Prata	1% - 5ml - colirio frasco	30		
TOTAL GERAL					

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial n°.021/2017.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF n° (*n° do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. 021/2017, declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2017.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 090/2017)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de NANUQUE/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 021/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.

Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo n.º. 090/2017)

..... inscrito no CNPJ n.º (n.º CNPJ), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:
Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.090/2017)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:
Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 090/2017)

(*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº RG*) e do CPF nº (*nº CPF*), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:
Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº ____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Nanuque/MG
Pregão Presencial nº ____/2017
Ata de Registro nº (*nº da Ata*)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (*nº da Ata*) do MUNICÍPIO DE NANUQUE, através do **Pregão Presencial nº ____/2017** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXX
Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)
(*cargo*)

Ilmo. Sr.
(*nome do gestor*)
(*cargo gestor*)
Gestor da Ata de Registro de Preços
(*nome do órgão gestor*)



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 090/2017)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O Município de Nanuque, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA USO NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO RENATO AZEREDO E MATERNIDADE RISOLETA NEVES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PARECER CONTÁBIL

Dado a solicitação que nos fora dirigido, e com base na Lei Federal 4.320/64, informo existir Dotação Orçamentária consignada na Lei Orçamentária N.º 2.358/2016 do exercício vigente cujo objeto é:

“Refere-se a registro de preços para aquisição de Material Médico para uso hospitalar para o Hospital e Pronto Socorro Renato Azeredo e Maternidade Risoleta Neves e Unidades Básicas de Saúde”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10- Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.3010008-SAÚDE PARA TODOS

10.30100082070-MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 410

Fonte de Recursos – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recursos – 1.48.00 – Transferência Rec. Do SUS para Atenção Básica

Fonte de Recursos – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.302.0008.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 433

Fonte de Recursos – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recursos – 1.12.00 – Serviços de Saúde

Fonte de Recursos – 1.49.00 – Transf. Rec. Do SUS A. Média Alta Comp. Amb. Hosp

Fonte de Recursos – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 -O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: